



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

MAOTE

Instrumentos Financeiros para a Eficiência Energética e Reabilitação Urbana

23 de julho de 2015

Agenda



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

- 1. Portugal 2020 - financiamento previsto**
- 2. Enquadramento aos IF**
- 3. Dotações previstas em IF**
- 4. Objetivos e critérios de elegibilidade**
- 5. Mecânica de funcionamento**
- 6. Modelo de gestão**

1. Portugal 2020: Financiamento para eficiência energética, reabilitação urbana e mobilidade sust.

Áreas âmbito

Qualidade ambiente urbano (reab. urbana, qualidade ar e ruído)

Eficiência energética AP Central

Eficiência energética AP Local

Eficiência energética Empresas

Eficiência energética habitação particulares

Eficiência energética habitação social

Reabilitação áreas carenciadas

Mobilidade sustentável

TOTAL

Dotações previstas

POSEUR

200 M€

200 M€

102 M€

502 M€

PO REGIONAIS (Continente)

541 M€

179 M€

97 M€

114 M€

132 M€

379 M€

1442 M€

2.329 M€

Investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação

5.510 M€

Competitividade das pequenas e médias empresas

2. Enquadramento aos Instrumentos Financeiros

1. A melhoria da habitabilidade e a redução da fatura energética é um objetivo prioritário, estando previstos apoios para ações que visem aumentar a eficiência energética e a utilização de energias renováveis para autoconsumo na habitação particular.
2. A regeneração e a revitalização física, económica e social em zonas urbanas integram uma das áreas prioritárias identificadas no Acordo de Parceria Portugal 2020 para utilização dos IF, na prossecução dos objetivos específicos de melhoria do ambiente urbano através da revitalização das cidades, por via da reabilitação física do edificado destinado a habitação, comércio ou serviços, bem como do espaço público envolvente.
3. A reabilitação do edificado destinado a habitação para particulares pode complementarmente beneficiar de apoio à eficiência energética.
4. Os instrumentos financeiros (IF) constituem veículos preferenciais para maximizar a aplicação dos FEEI, apoiando investimentos que se prevê serem viáveis financeiramente e que não obtêm financiamento suficiente por parte das fontes de mercado (Reg. 1303/2013).
5. Os instrumentos financeiros podem ser combinados com subvenções, bonificações de juros e contribuições para prémios de garantias.

3. Dotações previstas em Instrumento Financeiro

Fonte	Reabilitação urbana	Eficiência energética
POSEUR – Eficiência energética habitação particular	40 M€	160 M€
POSEUR – Eficiência energética Administração Pública Central		55 M€
POR – Eficiência energética empresas		97 M€
POR - Eficiência energética Administração Pública Local		54 M€
POR - Reabilitação urbana	207 M€	
Total	247 M€	366 M€

4. Objetivos e critérios de elegibilidade (1/3) - Eficiência energética (1/2)

Fonte	Objetivo das dotações	Critérios de elegibilidade	Mecanismo
POSEUR	Promover a maior eficiência energética do parque habitacional	▪ Categoria de desempenho energético inicial (privilegiado o edificado existente com pior desempenho energético: categorias D, E e F). ▪ Rádios custo-eficácia ▪ Os projetos em eficiência energética devem ir para além dos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos nas Diretivas “Energy Performance of Buildings Directive and Renewable Energy Directive” e resultar num aumento em pelo menos 2 níveis no Certificado de Desempenho Energético ▪ Deverão ser tidos em conta os custos-padrão máximos (definidos pela DGEG e pela ADENE ▪ Não são elegíveis quaisquer apoios à habitação social, uma vez que esta é apoiada nos programas operacionais regionais	Habitação para particulares • Promoção de melhores condições de acesso ao financiamento e garantias, de preço e de maturidades na mobilização de financiamentos bancários
Programas Operacionais Regionais	• Aumentar a eficiência energética e a utilização de energias renováveis para autoconsumo na Administração Central e Local	Empresas • Financiamento e mecanismos que permitam eliminar o risco de negócio fazendo com que os bancos possam emprestar com custos de financiamento mais baixos	
Programas Operacionais das Regiões Autónomas			
Instituições financeiras internacionais (BEI, etc.)	• Aumentar a eficiência energética e a utilização de energias renováveis para autoconsumo nas empresas	Administração Pública • Eficiência energética - Lançar concursos para contratação de Empresas de Serviços Energéticos (ESE), que terá à sua disposição mecanismos mais vantajosos de acesso a crédito	
Instituições financeiras nacionais			

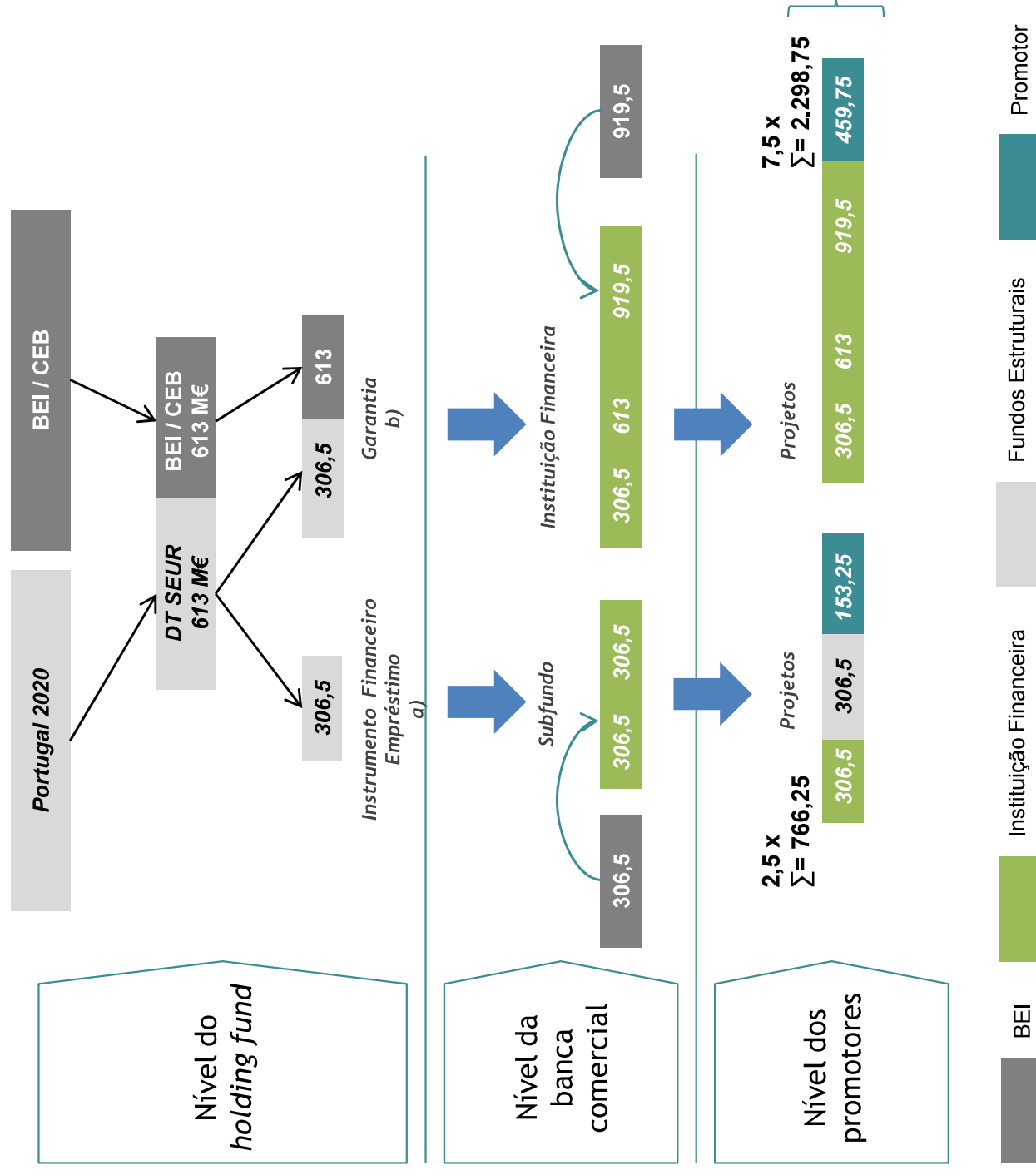
4. Objetivos e critérios de elegibilidade (1/3) - Eficiência energética (2/2)

Fonte	Objetivo das dotações	Critérios de elegibilidade	Mecanismo
POSEUR	Promover a maior eficiência energética do parque habitacional	■ Demonstrar uma redução do consumo de energia no(s) sistema(s) intervencionado(s) em, pelo menos, 15%	Habitação para particulares • Promoção de melhores condições de acesso ao financiamento e garantias, de preço e de maturidades na mobilização de financiamentos bancários
Programas Operacionais Regionais	• Aumentar a eficiência energética e a utilização de energias renováveis para autoconsumo na Administração Central e Local	■ Privilegiar edifícios/infraestruturas com pior desempenho energético ■ Evidenciar que as intervenções resultam em melhoramentos significativos em termos de eficiência energética, correspondendo a um aumento em pelo menos dois níveis no certificado de desempenho energético	Empresas • Financiamento e mecanismos que permitam eliminar o risco de negócio fazendo com que os bancos possam emprestar com custos de financiamento mais baixos
Programas Operacionais das Regiões Autónomas		■ Demonstrar que geram benefícios financeiros líquidos positivos	Administração Pública • Eficiência energética - Lançar concursos para contratação de Empresas de Serviços Energéticos (ESE), que terá à sua disposição mecanismos mais vantajosos de acesso a crédito
Instituições financeiras internacionais (BEI, etc.)	• Aumentar a eficiência energética e a utilização de energias renováveis para autoconsumo nas empresas	■ Despesa elegível com investimento em produção de energia elétrica para autoconsumo a partir de fontes de energias renováveis limitada a 20% do montante de investimento total	
Instituições financeiras nacionais			

4. Objetivos e critérios de elegibilidade (3/3) - Reabilitação urbana

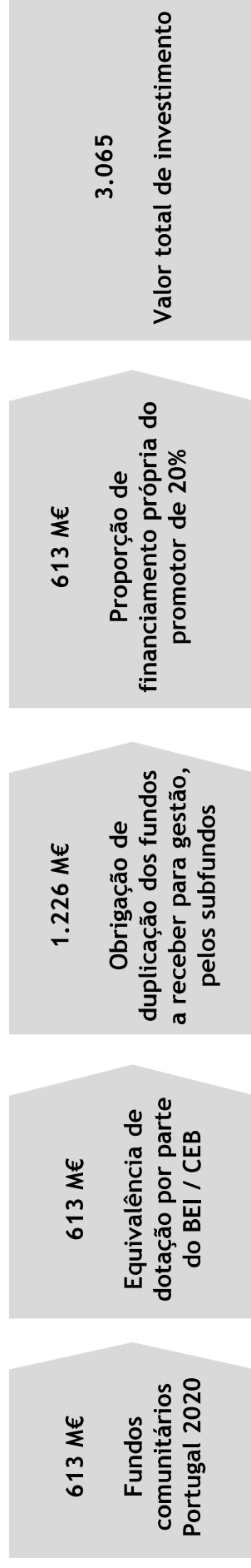
Fonte	Operações elegíveis	Objetivos do IF
POSEUR		
Programas Operacionais Regionais	• Reabilitação integral de edifícios, com idade igual ou superior a 30 anos, ou, no caso de idade inferior, que demonstrem um nível de conservação igual ou inferior a 2;	Habitação para particulares • Promoção de melhores condições de acesso ao financiamento e garantias, de preço e de maturidades na mobilização de financiamentos bancários
Programas Operacionais das Regiões Autónomas	• Reabilitação de espaço público, desde que associada a ações de reabilitação do conjunto edificado;	Empresas • Financiamento e mecanismos que permitam eliminar o risco de negócio fazendo com que os bancos possam emprestar com custos de financiamento mais baixos
Instituições financeiras internacionais (BEI, etc.)	• Reabilitação de espaços e unidades industriais abandonadas com vista à sua reconversão;	Administração Pública • Reabilitação - acesso a produtos financeiros mais competitivos
Instituições financeiras nacionais	• Reabilitação de espaços e unidades industriais abandonadas com vista à sua reconversão	

5. Mecânica de funcionamento (1/2)



5. Mecânica de funcionamento (2/2)

Estrutura sumária do mecanismo de alavancagem



6. Modelo de gestão (1/2) - Eficiência energética

Órgão	Titular	Principais atribuições
Gestão do Fundo de Fundos	BEI	• Gestão, acompanhamento e execução das dotações • definição e implementação das formas de mobilização de outros recursos, designadamente, junto de intermediários financeiros • Alocação de verbas próprias para alavancagem direta
Comité de Investimento	a) Um representante de cada Autoridade de Gestão dos Programas Operacionais financiadores, que designarão o Presidente; b) Um representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses; c) Um representante da Direção Geral de Energia e Geologia; d) Um representante do Banco Europeu de Investimento; e) Um representante de cada Instituição Financeira que financie diretamente o IFE2020.	• a) Apreciar e aprovar a Política de Investimento, avisos de abertura, planos de negócio propostos, acordos operacionais, orçamentos, documentos de prestação de contas, estratégia, etc. • b) Analisar e estabelecer orientações estratégicas e recomendações operacionais relativas ao desempenho do IFE2020 e dos Subfundos Retalhistas, tomando em consideração os objetivos estabelecidos nos Programas Operacionais financiadores e a Estratégia de Investimento do IFE2020; • c) Deliberar em articulação com PO sobre aumentos e reduções do capital do IFE2020 e de Fundos e dos Subfundos Retalhistas; • d) Designar o Auditor do IFE2020; • e) Aprovar a versão final dos Acordos de Financiamento celebrados entre as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais e o IFE 2020.

6. Modelo de gestão (2/2) - Reabilitação urbana

Órgão	Titular	Principais atribuições
Gestão do Fundo de Fundos	Estrutura de Gestão IFFRU	• Gestão, acompanhamento e execução das dotações; • Definição e implementação das formas de mobilização de outros recursos, designadamente, junto de intermediários financeiros; • Lançamento e gestão de concursos para seleção dos fundos retalhistas regionais e das respetivas entidades gestoras, análise das correspondentes propostas; • Preparação dos acordos operacionais a celebrar entre o IFFRU 2020 e as entidades gestoras dos fundos retalhistas; • Prestação de apoio técnico às autoridades de gestão dos PO financiadores; • Monitorização da execução dos fundos retalhistas.
Comité de Investimento	a) Um representante de cada Autoridade de Gestão dos Programas Operacionais financiadores, que designarão o Presidente; b) Os membros da comissão diretiva da Estrutura de Gestão do IFFRU 2020; c) Um representante da Direção-Geral do Tesouro e Finanças; d) Um representante da Direção Geral de Energia e Geologia; e) Um representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses; f) Um representante de cada Instituição Financeira internacional que financie diretamente o IFFRU2020.	• A política de investimento, de desinvestimento e de diversificação de riscos, bem como o programa de ação do IFFRU 2020; • Os avisos de abertura de concursos para seleção das entidades gestoras dos fundos retalhistas regionais, os respetivos termos de referência; • A estratégia e o programa de comunicação do IFFRU 2020; • Deliberar sobre aumentos e reduções das verbas mobilizadas pelo IFFRU 2020; • Aprovar as operações em que o IFRU, I.P., se constitua, direta ou indiretamente, como beneficiário do IFFRU 2020; • Designar o Auditor do IFFRU2020; • Designar o revisor oficial de contas do IFFRU 2020 e os auditores.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

MAOTE

Instrumentos Financeiros para a Eficiência Energética e Reabilitação Urbana

23 de julho de 2015